

Lei nº 825

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil 'crêzios).

61.08462242.36 - Educação e Cultura

Educação Física e Desportos

Desporto

Subvenção ao Esporte Clube Queipinho

Lei 803/78

3.2.3.1 Subvenções Sociais... 150.000,00

Artº 2º - Os recursos para cobertura do Crédito correnão por conta de anulação da seguinte dotação:

51.13454282.27 - Saúde e Saneamento

Saúde

Assist. Médica Sanitária

Correio Prefeitura / Phasdomar

Lei nº 539/72

3.2.3.1. Sub. Sociais 150000,00

Artº 3º - Esta Lei terá vigência até 31 de dezembro do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 19 de Junho 1979

~~Prefeito Municipal~~
Prefeito Municipal